

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 16 de dezembro de 2022.  
Rogério Carboni  
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8811423

Documento emitido em 02/01/2023 10:33:14.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11323 | 20/12/2022 | PÁG. 114

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

SEI nº 482/2022/MTP

Resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2022, do estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria da Justiça Família e Trabalho que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020";

V - a destinação dos recursos alocados pelo estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho - F.E.T está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual de Emprego e Renda do Paraná.

Art.2º Ficam revogadas, a partir da data de publicação desta Resolução, as Resoluções CETER 499/2022, 496/2022, 493/2022 e 492/2022 de mesmo teor.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

16 de Dezembro de 2022  
Suelen Glinski Rodrigues dos Santos  
PRESIDENTE DO CETER – PR

## Resolução CETER 500/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP _____	UGT _____
PR _____	SESA _____
SEED _____	SRT _____
SEPL _____	FOMENTO _____
SEJUF _____	

Curitiba, 16 de Dezembro de 2022.

137215/2022

## DELIBERAÇÃO Nº 067/2022 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 08 de Dezembro de 2022;

## DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do projeto "Aproximando Famílias – continuidade", da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no valor de R\$ 988.723,20 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), com recursos da Deliberação nº 046/2022 – Eixo 2 – Linha de Ação: Medidas das Ações do DEASE – Fonte 150/131, protocolado sob nº 19.822.108-2. Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Dezembro de 2022.

## RESOLUÇÃO CETER Nº 500/2022

O Conselho Estadual de Emprego e Renda no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da

Adriano Roberto dos Santos  
Presidente do CEDCA/PR

137608/2022

RESOLUÇÃO Nº 455/2022  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 19.848 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 19.848 de maio de 2019, considerando o Decreto nº 12.599, de 10 de novembro de 2019, a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente no Paraná, em conformidade com o art. 23, do Decreto nº 8.116/2021, bem como tendo em vista o contido no protocolo sob nº 19.440.289-9. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, que será composta por representantes governamentais e da sociedade civil, a saber:  
I - **Política Estadual da Criança e do Adolescente, o qual a coordenará:**

Titular: Juliana Muller Sabbag – RG nº 7.971.597-2

Suplente: Jhonatan Lucas Hanzen Grein – RG nº 9.354.764-0

II - **Política Estadual de Justiça e de Direitos Humanos:**

Titular: Rogério Gonçalves Thomé – RG nº 4.440.774-4

Suplente: Maria Eduarda Janotto da Fonseca – RG nº 8.253.289-7

III - **Política Estadual de Assistência Social:**

Titular: Patrícia Cavichio Tortato – RG nº 6.212.755-4

Suplente: Priscila Alves da Silva – RG nº 10.028.671-8

IV - **Política Estadual de Saúde:**

Titular: Sirleni Brito dos Santos da Silva – RG nº 6.181.405-1

Suplente: Carla Konieczniak Aguiar – RG nº 6.600.269-1

V - **Política Estadual de Educação:**

Titular: Rosineide Fréz – RG nº 4.952.385-8

Suplente: Venessa Maria Rodrigues Viacava – RG nº 6.777.967-3

VI - **Política Estadual de Segurança Pública:**

Titular: Ellen Victor Moço Martins – RG nº 14.023.042-1

Suplente: Eliete Aparecida Kovalhuk – RG nº 6.447.427-8

VII - **Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:**

Titular: Amália Regina Donegá – RG nº 3.394.657-0

Suplente: Sandra Cristina Ferreira – RG nº 4.160.378-0

VIII - **Política Estadual de Atendimento Socioeducativo:**

Titular: Aline Fazan Cioni Guimarães – RG nº 6.925.876-0

Suplente: Luciana Mara Finger – RG nº 7.297.266-0

IX - **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná:**

Titular: Bruna Marques Saraiva – RG nº 6.798.598-2

Suplente: Karina Dias Nascimento Sabatke – RG nº 6.269.883-7

X - **Defensoria Pública do Estado do Paraná:**

Titular: Fernando Redede Rodrigues – RG nº 8.102.119-8

Suplente: Lethicia Gaidarji Silva – RG nº 7.725.050-6

XI - **Ministério Público do Estado do Paraná:**

Titular: David Kerber de Aguiar – RG nº 1063036774/RS

Suplente: Márcio Teixeira dos Santos – RG nº 2.225.821-4

XII - **Entidade de representação de Conselheiros Tutelares do Paraná:**

Titular: Gilberto Belarmino – RG nº 7.382.370-6

Suplente: Rosimeire Santana dos Santos – RG nº 7.011.707-0

XIII - **Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (Fórum DCA):**

Titular: Edinalva Severo – RG nº 5.074.101-0

Suplente: Nadir Aparecida da Silva Fantin – RG nº 4.361.209-3

XIV - **Representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

a) **Instituto de Apoio e Adoção de Crianças e Adolescentes trilhas do Afeto:**

Titular: José Wilson de Souza – RG nº 1.143.457-6

Suplente: Rafaela Grumadas Machado – RG nº 9.527.207-0

b) **Instituto Construindo um Lar Seguro:**

Titular: Regina Rempel – RG nº 5.623.251-6

Suplente: Wanda Jander Hudson Santos – RG nº 609267-4

c) **Amigos do HC:**

Titular: Priscila Lopes de Oliveira – RG nº 8.989.401-8

Suplente: Chaiane Marcelo e Rausis – RG nº 7.147.656-1

d) **Centro Marista de Defesa da Infância:**

Titular: Olavo Henrique de Souza Chicoski – RG nº 12.636.506-3

Suplente: Marcela Guedes Carsten da Silva – RG nº 9.365.415-3

e) **Associação Fênix de Curitiba:**

Titular: Sandra Dolores de Paula Lima – RG nº 1.155.144-0

Suplente: Vera Lucia Stadler – RG nº 4.832.656-0

f) **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dra. Raul Carneiro – HPP:**

Titular: Rosane Moura Brasil Baptista – RG nº 4.415.358-0

Suplente: Rodrigo Silva Bonfim – RG nº 4.739.740/MG

Art. 2º Caberá aos integrantes da Comissão Estadual a gestão do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas Comissões Regionais Interinstitucionais para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes do Estado Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

137725/2022